

TERMO ADITIVO Nº 020/2020 AO CONTRATO Nº 011/2017

4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR E ALTERAÇÃO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA MORAES PRADO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CF/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt 19 – Setor Marista, CEP 74175-150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.942 do dia 29 de novembro de 2018, inscrito no CPF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**; e de outro lado a empresa **MORAES PRADO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.290.120/0001-27, com sede na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, n. 282, Qd. 217, Lt. 19, Sala 01, Setor Marista, Goiânia, Goiás, neste ato representada por **FÁBIO BARBOSA DO PRADO**, inscrito no CPF sob o nº 425.533.421-87, doravante denominada **LOCADORA**, conforme consta do Processo nº **201710892000140**, celebram o **4º Termo Aditivo** de Reajuste de valor e Alteração do Contrato nº 011/2017, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, fundamentado na Dispensa de Licitação, observando o disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.245/91, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor e a alteração para inclusão do Parágrafo 8º na Cláusula Décima do Contrato nº 011/2017.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sexta do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - O valor mensal do contrato será de **R\$ 104.664,95 (cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, noventa e cinco centavos)**.

Parágrafo 2º – O valor previsto nesta Cláusula será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou outro índice que o substituir em caso de sua extinção

Parágrafo 3º – Permanece como marco anual de reajuste a data de 05 de julho, ratificando a previsão do Parágrafo 2º da Cláusula Sexta do Contrato nº 011/2017.



Parágrafo 4º – A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária nº 2020.850.04.122.4200.4242.03, Fonte 245, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADORES

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica acrescido o Parágrafo 8º à Cláusula Décima do contrato original:

Parágrafo 8º – A **LOCADORA** se responsabilizará pela manutenção e limpeza das fachadas/peles de vidro externas do imóvel no ano de 2020, assumindo todos os custos decorrentes da execução de tais serviços, cujo valor é estimado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

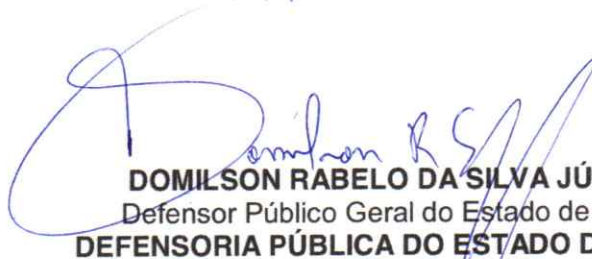
CLÁUSULA QUARTA – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

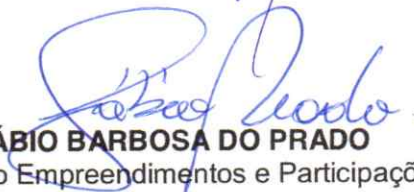
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas de condições contratuais não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, os representantes legais das partes, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo Aditivo.

Goiânia, 14 de setembro de 2020.


DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR
Defensor Público Geral do Estado de Goiás
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS


FÁBIO BARBOSA DO PRADO
Morales Prado Empreendimentos e Participações Ltda